



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PROJETO LEI 57 DE 2025

Dispõe sobre a concessão de transporte intermunicipal para alunos que cursem curso superior ou técnico na cidade de Juiz de Fora e revoga a Lei 1.343/2012.

### Emenda 01 (aditiva)

Fica alterada a redação do artigo 1º do referido PL, passando a contar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transporte **gratuito** intermunicipal para alunos matriculados em instituições de ensino superior ou técnico para o Município de Juiz de Fora -MG.

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo apenas incluir o termo “**gratuito**” na redação do artigo 1º, de modo a deixar claro que o transporte intermunicipal concedido aos alunos matriculados em instituições de ensino superior ou técnico para o Município de Juiz de Fora – MG não implicará custo para os beneficiários.

Trata-se de ajuste de caráter **claramente educativo e social**, garantindo transparência e segurança jurídica à medida, sem alterar a finalidade originalmente prevista pelo Projeto de Lei.

Sala de sessões, 08 de setembro de 2025.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação:**

Ana Claudia Gomes

Ana Claudia Gomes

Enzo Peixoto de Almeida

Enzo Peixoto de Almeida